



LEI Nº. 0431/2018, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2018, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2018, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.002		Divisão de Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0010.2025		Manut. da Div. de Ensino Fundamental		
3190.11.00.00.00	303	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	133	R\$ 13.000,00
3190.13.00.00.00	304	Obrigações Patronais	133	R\$ 2.730,00
3390.30.00.00.00	306	Material de Consumo	133	R\$ 5.480,00
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.003		Divisão de Educação Infantil		
06.003.12.365.0010.2028		Manutenção Divisão de Educação Infantil		
3190.11.00.00.00	332	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	133	R\$ 24.000,00
3190.13.00.00.00	333	Obrigações Patronais	133	R\$ 5.040,00
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.005		Divisão de Transporte Escolar		
06.005.12.365.0010.2034		Manut. da Divisão de Transporte Escolar		
3190.11.00.00.00	365	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	133	R\$ 8.050,00
3190.13.00.00.00	366	Obrigações Patronais	133	R\$ 1.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Receita	Valor
Receita de Aplicação - Apoio Fin. Municípios - AFM - FNDE - 13.21.00.11.03.15	R\$ 5.000,00
Receita de Apoio Financeiro dos Municípios - AFM - FNDE - 17.18.05.91.01	R\$ 55.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 60.000,00



Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0415/2017, de 05 de dezembro de 2017 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2018.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal